

LEI N.º 790/2003, de 26 de dezembro de 2003.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari - RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita total Líquida Estimada no valor de R\$ 6.821.500,00 (Seis milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO I
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ R\$ 6.821.500,00 (Seis milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 4.373.210,00 (Quatro milhões e trezentos e setenta e três mil e duzentos e dez reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.448.290,00 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

IV - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2004, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 26 de dezembro de 2003.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

MENSAGEM N.º 013/2003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de por intermédio de V. Ex., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, a Proposta Orçamentária do Município de Acari - RN, para o exercício de 2004.

A Proposta Orçamentária está orçada em R\$ R\$ 6.821.500,00 (Seis milhões e oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), que embora numa análise superficial, poderá ser considerada super estimada, porém ressaltamos que um valor significativo está voltado para os investimentos, ou seja, para as DESPESA DE CAPITAL, além de que para que possamos concretizar algum convênio com outro ente governamental, a principal exigência é que a dotação conste na Lei Orçamentária, e, como pretendemos ajustar Convênios para o próximo exercício, e para o bem do nosso Município, foram realizadas várias previsões para investimentos, na sua maioria está representada por CONVÊNIOS, mais precisamente com o Governo Federal, os quais se acham descritos no Demonstrativo de Investimentos.

Esperamos que durante o período estimado para execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para que continuemos a concretizar as metas, ações e políticas de Governo, estabelecidas para nossa administração.

Não estamos envidando esforços na busca constante de informações atualizadas, precisas e fundamentais para o desenvolvimento e implantação de políticas e ações de governos para a realização de investimentos, sejam eles com recursos próprios ou recursos federais ou estaduais, mediante a celebração de convênios, a fim de conseguirmos os recursos financeiros necessários à realização das obras e equipamentos para o nosso tão almejado desenvolvimento.

E, aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V. Ex., e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 22 de setembro de 2003.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS
- Prefeito Municipal -